

# Comissão aprova usucapião rural para propriedades até 50 hectares

BRASÍLIA — A Comissão de Sistematização aprovou ontem emenda do Deputado Vicente Bogo (PMDB-RS) que estabelece para o meio rural o reconhecimento de usucapião aos cinco anos de posse ininterrupta e não contestada da propriedade. A medida havia sido aprovada na véspera para áreas urbanas e se enquadra na tradição jurídica brasileira.

O Deputado foi um dos responsáveis pelo acordo em torno da questão da imissão na posse da terra desapropriada para reforma agrária, que será regulamentada pela legislação ordinária. Sua emenda sobre o usucapião foi aprovada com apoio do Relator Bernardo Cabral, representado pelo Senador Virgílio Távora (PDS-CE). O usucapião só será concedido para propriedades de, no máximo, 50 hectares, tornados produtivos por trabalhador que não tenha qualquer outro imóvel rural ou urbano e que habite e produza regularmente naquela terra.

Outra emenda de Bogo suprimiu o artigo 220 do texto de Cabral, que previa a concessão de incentivos fiscais para projetos agropecuários em novas fronteiras agrícolas, a título



Virgílio Távora: apoio, em nome de Cabral, à emenda de Vicente Bogo

de estimular a participação supletiva da iniciativa privada no projeto de reforma agrária. O texto derrubado fazia apenas uma exigência para a concessão do benefício, que era o assentamento de pequenos agricultores em pelo menos dez por cento da área beneficiada.

O projeto de Cabral atendia a uma reivindicação da UDR, que havia submetido proposta semelhante ao

ex-Ministro Marcos Freire poucos dias antes do acidente que o matou. Prevalceu na decisão da Comissão o entendimento dos "progressistas", de que era uma forma de conceder dinheiro público a projetos privados de colonização.

Bogo lembrou experiências passadas, nas quais os pequenos agricultores assentados acabaram não conseguindo manter as terras por falta de

infra-estrutura adequada e se transformaram em mão-de-obra barata para os grandes projetos agropecuários.

A Comissão terminou a votação do capítulo referente à política agrícola fundiária e da reforma agrária aprovando e integrando ao projeto emenda do Deputado Victor Faccioni (PDS-RS) estabelecendo que os agricultores assentados em projetos de reforma agrária criarão cooperativas para gerir todas as suas atividades: assentamento, assistência técnica e creditícia, organização da produção, comercialização, distribuição e industrialização.

A emenda foi aprovada com o apoio do grupo "progressista", que antes pediu — e obteve do Relator Adjunto Senador José Fogaça (PMDB-RS) — a garantia de que, na redação final, a matéria será inserida no texto, de forma a deixar claro que as cooperativas serão formadas exclusivamente por trabalhadores beneficiados pela reforma agrária. Fogaça respondeu assim aos constituintes que temiam a utilização do dispositivo por grandes empresas.

## Sistematização mantém o texto de Cabral e rejeita nacionalização dos bancos

BRASÍLIA — Ao aprovar ontem o capítulo III (Do Sistema Financeiro Nacional), do título VII (Da Ordem Econômica e Financeira), do substitutivo do Relator Bernardo Cabral (PMDB-AM), formado por um único artigo, a Comissão de Sistematização rejeitou, por 49 votos a 25, a nacionalização dos bancos, defendida pelo Deputado Néilton Friedrich (PMDB-PR). Sua emenda exigia maioria acionária de cidadãos brasileiros, com direito a voto.

Na rejeição do destaque — que dava 12 meses às instituições financeiras, para entregarem o controle do seu capital a brasileiros e estabelecerem suas sedes no país —, prevaleceram os argumentos dos Deputados Adolfo de Oliveira (PL-RJ), falando pela relatoria, e Francisco Dornelles (PFL-RJ). O parlamentar do PFL argumentou que a maioria das empresas financeiras internacionais operam em regime de reciprocidade e que o Banco do Brasil, por exemplo, funciona em muitos países. Alertou que, aprovado, o dispositivo poderia provocar represálias contra os bancos brasilei-

ros no exterior.

Na mesma sessão, foi derrotada por 29 a 28 emenda da Deputada Abigail Feitosa (PMDB-BA), que pretendia estatizar os serviços de telecomunicações, energia elétrica, saneamento básico e transportes públicos. A Comissão manteve também a proibição da comercialização das cartas patentes das instituições financeiras, ao determinar que a autorização para o seu funcionamento, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, será inegociável e intransferível. Fixou que a transmissão do controle se dará sem nenhum ônus.

O texto inova ao determinar que todo o sistema financeiro nacional será regulado por lei complementar e ao abrir o mercado financeiro a todas as instituições bancárias oficiais.

A participação do capital estrangeiro nos mercados de seguro, previdência e capitalização foi mantida em consequência da rejeição, por 58 votos a 28, de emenda supressiva de Néilton Friedrich.

## Projeto impede emancipação da Barra da Tijuca

BRASÍLIA — Para evitar que a Barra da Tijuca se desmembre do Rio e funcione como município autônomo, os Deputados Francisco Dornelles (PFL-RJ) e Sandra Cavalcanti (PFL-RJ) encaminharam ontem à Mesa da Comissão de Sistematização um projeto de decisão impedindo qualquer articulação naquele sentido até a promulgação da nova Carta.

Segundo Dornelles, a Constituinte está estabelecendo novas regras para a fusão e emancipação dos municípios e, portanto, não se deve permitir que se façam desmembramentos antes de sua promulgação.

O Deputado disse que a autonomia da Barra está sendo articulada por grupos que têm interesses imobiliários e não se importam em prejudicar a região, "patrimônio do Brasil e do mundo". Acrescentou que a criação do município da Barra da Tijuca significaria mais empreguismo e mordomias.

— Os moradores da Barra teriam que pagar mais impostos para manter mais uma Prefeitura, mais uma Câmara de Vereadores e mais um Tribunal de Contas, além de pagarem pela nomeação de mais de 30 mil pessoas sem concurso público — explicou.

Para que a Sistematização aprecie o projeto de decisão, que "veda a fusão, incorporação, desmembramento e cisão de municípios", terá de ser convocada uma reunião extraordinária da Comissão, antes do prazo limite de seu funcionamento, dia 20.

## TERMINA VOTAÇÃO DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

### Texto protege pequeno proprietário rural

BRASÍLIA — São os seguintes os dispositivos aprovados na manhã e na tarde de ontem, encerrando a votação do Título VII — Da Ordem Econômica e Financeira:

Art. 217. São insuscetíveis de desapropriação, para fins de reforma agrária, os pequenos e médios imóveis rurais, na forma que dispuser a lei, desde que seus proprietários não possuam outro imóvel rural.

Art. 218. A lei estabelecerá política habitacional para o trabalhador rural com o objetivo de garantir-lhe dignidade de vida e propiciar-lhe a fixação no meio onde vive, preferencialmente com os assentamentos em núcleos comunitários, bem como política de participação de cooperativas desde os assentamentos, assistência técnica, creditícia, organização da produção, comercialização, distribuição e industrialização.

Art. 219. Ao Poder Público compete promover políticas adequadas de estímulo, assistência técnica, desenvolvimento e financiamento para a atividade agrícola, agro-industrial, pecuária e pesqueira.

Art. 220. Todo trabalhador ou trabalhadora que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar por cinco anos ininterruptos, sem oposição

nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a cinquenta hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho ou de sua família, e tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

#### CAPÍTULO III DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Art. 221. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar que disporá, inclusive, sobre:

I — a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, bem como dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, assegurado às instituições bancárias oficiais acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro.

II — as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se refere o inciso anterior, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;  
b) os acordos internacionais;  
c) os critérios de reciprocidade;

III — a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Cen-

tral do Brasil e demais instituições financeiras públicas e privadas;

VI — os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central do Brasil e demais instituições financeiras oficiais, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

V — a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VI — os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento.

§ 1º A autorização a que se refere o inciso I será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, à pessoa jurídica cujos dirigentes tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.